



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134
CEP 37478-000 - SOLEDADE DE MINAS - MG
FONE: (35) 3333-1100 - FAX: (35) 3333-1101 - e-mail: soledamg@starweb.com.br

Geraldo Emiliano dos Santos
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL DE Nº 845/2008

Autoriza a concessão de subvenções sociais e contribuições correntes no exercício de 2009 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. No exercício financeiro de 2009, o Município de Soledade de Minas, está autorizado a conceder recursos para gastos na manutenção das entidades adiante discriminadas, na forma de Subvenção Social:

1º. Soledade Esporte Clube	R\$ 5.000,00
2º. Banda e Fanfarra 1º de Maio – Soledade de Minas	R\$ 2.000,00
3º. Corporação Musical Santa Cecília - Soledade Minas	R\$ 2.000,00

Parágrafo Primeiro: A liberação de recursos para entidades constantes neste artigo se condiciona ao cumprimento de disposições contidas no artigo 17 da Lei Federal nº 4320/64, bem como as exigências da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e ainda a disponibilidade financeira da Prefeitura.

Parágrafo Segundo: A concessão prevista de recursos poderá ser parcelada no decorrer do exercício e/ou, em forma de aquisição de bens ou serviços e obras pela própria Prefeitura.

Art. 2º. Ainda no exercício de 2009, fica autorizado o Município a despender recursos para continuidade de manutenção de convênios e aditivos, assinar novos contratos com as entidades seguintes de prestação de serviços públicos:

Polícia Civil e Militar	R\$ 48.000,00
EMATER	R\$ 35.000,00

Parágrafo Único: A liberação de recursos no decorrer do exercício de 2009 para as entidades dispostas neste artigo, será na forma conveniada e no limite autorizado.

Art. 3º. Também para o exercício de 2009, o Município está autorizado a despender recursos em suas respectivas dotações orçamentárias, com contribuições para manutenção de entidades de utilidade pública, como a seguir:

1- LEGISLATIVO

a) AVEMAG	R\$ 6.000,00
-----------	--------------

2- EXECUTIVO

a) Associações – AMAG/AMM/CNM	R\$ 50.000,00
b) ARCA- Associação de Integração Regional Circuito das Águas	R\$ 4.000,00
c) APAE – Soledade de Minas e São Lourenço	R\$ 18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134

CEP 37478-000 - SOLEDADE DE MINAS - MG

FONE: (35) 3333-1100 - FAX: (35) 3333-1101 - e-mail: soledamg@starweb.com.br

Parágrafo único – As concessões de que trata este artigo, tem previsão em dotações no orçamento para 2009 e poderão ser efetuadas diretamente para a entidade beneficiada e/ou através de aquisições de bens, realização de obras e serviços pela própria Prefeitura, obedecendo – se as normas constitucionais em vigor.

Art. 4º. Os gastos do Município de Soledade de Minas, com subvenções sociais e contribuições correntes, no exercício de 2009 disposto nos artigos anteriores, autorizados nesta Lei, somam o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Art. 5º. Considerando o cumprimento do Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Soledade de Minas para o período legislativo de 2006 até 2009, inclusive a determinação de continuidade de manutenções programadas de atividades/projetos, normatizados pela Lei Federal nº 101/2000 (LRF), são prioridades para o ano de 2009, o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 6º. Revogam –se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a contar de 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Soledade Minas, MG

Em 05 de dezembro de 2008.


Geraldo Emiliano dos Santos
Prefeito Municipal